



Auxílio Maternidade

Procedimentos para pagamento



Docentes categoria “O” e “V”

- ▶ Legislação:

- ▶ Lei Complementar 1.093/2009


- ▶ PA 54/2015


- ▶ Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21/01/2015





Do Valor

- ▶ O valor do auxílio-maternidade será igual à remuneração no mês do afastamento ou, ainda, na hipótese de salário total ou parcialmente variável, será calculado sobre a média aritmética da remuneração percebida pela contratada, considerando os últimos vencimentos até o limite de 6 (seis), assegurando-se sempre o valor de, ao menos, um salário mínimo, cujo montante deverá ser compensado na forma estabelecida pelo artigo 72, §1º, da Lei nº 8.213/1991

- 
- ▶ A unidade escolar e a Diretoria de Ensino deverão verificar, em primeiro lugar, se a docente no momento do afastamento possuía carga horária atribuída, para fins de concessão do auxílio-maternidade.
 - ▶ Procedimento:
 - ▶ Se o valor recebido pelas aulas atribuídas for menor que o salário-mínimo, a Unidade Escolar através da Diretoria de Ensino deverá comunicar a Secretaria da Fazenda, que irá derrubar a carga atual e pagar o salário-mínimo, a partir do primeiro dia da concessão do referido auxílio;
 - ▶ Se o valor recebido pelas aulas atribuídas for maior que o salário-mínimo não enviar o comunicado.
 - ▶ Os trâmites de informar o afastamento para compensação continuam os mesmos: enviar a informação da concessão do benefício através de Portaria CAF.

- 
- ▶ Encontrando-se no momento do pedido do auxílio-maternidade, em interrupção de exercício, deverá ser efetuado o pagamento do benefício, levando-se em consideração o cálculo da média aritmética dos últimos seis vencimentos, garantindo-se sempre, ao menos, o valor de um salário mínimo.
 - ▶ Procedimento:
 - ▶ A Unidade Escolar através da Diretoria de Ensino deverá comunicar à Secretaria da Fazenda, que irá proceder com os cálculos.

- 
- 
- ▶ Na hipótese de total inexistência de carga horária nos últimos seis meses anteriores ao afastamento, fica assegurado a docente contratada o pagamento do valor correspondente ao do salário mínimo.
 - ▶ Os procedimentos descritos também se aplicam às docentes contratadas, em caráter eventual.



O ofício deverá conter os seguintes dados:

- ▶ Nome da docente;
- ▶ RG;
- ▶ DI;
- ▶ RS/PV;
- ▶ UA;
- ▶ Período Contratual (já calculado o término da estabilidade no caso em que já houve o parto);
- ▶ Período do Auxílio Maternidade (conforme atestado médico ou certidão de nascimento);
- ▶ Anexar cópia do atestado médico ou certidão de nascimento, constando o confere com original e assinado pelo Diretor de Escola.